



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 08184693-2	<b>PARECER:</b> 0231/2009	<b>APROVADO:</b> 27.07.2009

## I – RELATÓRIO

Maria Lucilene Parente, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco, instituição pertencente à rede pública de ensino, localizada na Avenida Dom Manuel, 1803, Centro, nesta capital, CEP: 60.060-091, mediante o processo nº 08184693-2, solicita a este Conselho o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, a instituição apresentou a este Conselho as seguintes informações:

- cadastro da mantenedora;
- cadastro da unidade escolar e de seus cursos, dando detalhes das instalações;
- cadastro das pessoas que compõem o setor administrativo e o quadro docente;
- Raimunda Célia de Carvalho Silveira, devidamente habilitada, conforme registro nº 5614 – SEC, responde pela secretaria escolar;
- 869 alunos matriculados nos turnos manhã, tarde e noite;
- o corpo docente é formado por 39 professores; destes, trinta são habilitados na forma da lei(77%);
- a Informação nº 4/2008, relata a visita *in loco* à instituição realizada pelas técnicas deste Conselho, Francisca Vieira Cavalcante Morais e Liduina Silva Campos.

O texto regimental, apresentado a este Conselho, em duas vias, foi elaborada com base na legislação vigente.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0231/2009

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação apresentada pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco baseia-se no que preceve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9394/1996, e as instruções deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, o voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Visconde do Rio Branco, nesta capital, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2009.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE